



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O . M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 51
RUB lavo

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020

Processo Administrativo nº. 074/2020

Da: Comissão de Licitação (Portaria nº. 126/2020 de 12/02/2020)

Ao: Prefeito Municipal

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº. 126/2020 de 12/02/2020, tendo em vista a necessidade de **aquisição de EPI'S – Equipamento de Proteção Individual para equipagem do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Santo Antônio do Leste, visando o combate e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19)**, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.0 – DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, bairro: Centro – Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000.

Considerando a necessidade de aquisição dos objetos mencionados.

Considerando a necessidade de aquisição em atendimento a secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação e justificativa do termo de referência:

2.1 A aquisição dos EPI's é para a estruturação da rede do SUAS do nosso município, conforme Portaria MC nº 369 de 29/04/2020, com o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução da estruturação da rede SUAS – Sistema Único de Assistência Social devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência de infecção humana, haja vista o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

2.2 Devido à grande demanda e procura dos EPI's pelo setor público e privado, bem como a população de um modo geral, ocasionou uma sobre carga no fornecimento de um produto que outrora era bem pouco procurado, o que tornou o acesso a este item que hoje se faz extremamente necessário, muito difícil.

2.3 A aquisição surge em caráter de urgência, pois o eminente alastramento da pandemia do COVID-19, traz a necessidade da proteção e cuidados redobrados nesse período em que grande parte da população mundial tem passado no enfrentamento a esta doença.

Considerando que o objeto solicitado não consta em nenhuma licitação vigente do município em que conste a Secretaria como solicitante.

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado conforme orçamentos e quadro de cotação em anexo elaborado pelo Setor de Compras.



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 52
RUB. Law

Considerando o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores limites das licitações.

Considerando a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 com posterior Redação dada pela medida Provisória nº 926/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou contratação de serviços desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Lei nº 13979/2020 art. 4º

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

3.0 - DO OBJETO

Aquisição de EPI'S – Equipamento de Proteção Individual para equipagem do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Santo Antônio do Leste, visando o combate e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19)

4.0 DO PREÇO

4.1. O valor total contratado é de R\$ 23.939,00 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais).

4.2. Os preços a ser ajustado para o objeto acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados no mercado elaborado pelo Setor de Compras.



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 53
RUB. lanc

5.0 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O mesmo deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste– MT, Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês. CEP: 78.628.000.

5.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

6.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5022.2204	Incremento Temporário ao Bloco P.S.B para Ações de Combate ao COVID-19
Ficha	711	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5022.2203	Ações do COVID-19 no SUAS para EPI – Portaria 369
Ficha	714	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

7.0 – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços ajustados neste expediente, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, após o recebimento do produto, devidamente atestado pelo setor competente, acompanhada da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

8.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 54
RUB lone

em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à **dispensa de licitação** para a contratação do objeto especificada.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Santo Antônio do Leste – MT, 13 de julho de 2020

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da CPL. Portaria nº.

126/2020 de 12/02/2020

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

Membro da CPL. Portaria nº.

126/2020 de 12/02/2020

Santo Antonio do Oeste

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Luciana Maria de Viveiros, CPF 033.222.21-6 RG: 50546400265065503, declaro que fui devidamente informado(a) pelo Médico **AFFONSO P.B.LIMA JR**

sobre a necessidade de isolamento ou quarentena a que devo ser submetido com data de início do isolamento 05/07/2020 e previsão de término 17/07/2020, local de cumprimento da medida bem como as possíveis consequências da sua realização conforme **ART. 268 DO CODIGO PENAL-INFRINGIR DETERMINAÇÃO DO PODER PUBLICO, DESTINADA A IMPEDIR INTRODUÇÃO OU PROPAGAÇÃO DE DOENÇA CONTAGIOSA. PENA - DETENÇÃO DE 1 MÊS A 1 ANO E MULTA.**

Paciente Responsável

Deve ser preenchido pelo Médico ou Enfermeiro

Expliquei ao próprio paciente e/ou seu responsável o funcionamento da medida de saúde pública que o paciente acina esta sujeito, bem como sobre riscos do não entendimento. O paciente está (em condições de compreender o que eu lhes foi informado.

Abaixo, seguem as orientações serem seguidas:

Principais condutas-indicação para casos suspeitos ou confirmados sem necessidades de internação.

No isolamento domiciliar o indivíduo deve:

- Permanecer em isolamento domiciliar em casa durante 14 dias a partir da data do início dos sintomas
- Manter distância dos demais familiares, permanecendo em ambiente privativo e em ambiente da casa com ventilação natural
- Utilizar máscara cirúrgica e descartável este período e trocá-la quando estiver suja
- Cobrir o nariz e a boca com lenço descartável ao tossir ou espirar ou praticar etiqueta da tosse (tossir e espirar na parte interna do braço)
- Higienizar as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel a 70%

Cidade: SAO Endereço: Rua Jansen
 Bairro: Novo Campo
 Colégio: M. C. B. L. Local de Trabalho: _____

Médico/ ENFERMEIRO: Rosany Campos CRM/COREN: ROSENY A. DOS ANJOS
Enfermeira
COREN/MT 584.261

Assinatura Paciente: Luciana Maria de Viveiros Campos SANTO ANTONIO DO LESTE, 05/07/2020